



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2511056400100051301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** BEATRIZ VITORIA DE VASCONCELOS - **CNPJ/CPF:** 096.901.493-77

**Endereço:** Rua 62 - 250 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-260

**Telefone:** (85) 98926-0908

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

**Nome Fantasia:** Crefisa

**CPF/CNPJ:** 60.779.196/0001-96

**Endereço de Correspondência:** Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **12/01/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xam-fvce-gdn>

**Relato:**

Relata a consumidora que, em julho de 2024, contratou um empréstimo junto ao Banco Crefisa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pactuando o pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 160,00, descontadas por meio de sua conta Caixa Tem. Afirma que, a partir de Outubro de 2024, foi acrescido um novo desconto no valor de R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), sem que houvesse solicitação ou autorização para tal cobrança. Informa, ainda, que, mesmo após transcorrido o período correspondente às doze parcelas inicialmente ajustadas, permanecem sendo debitados tanto os R\$ 160,00 quanto os R\$ 33,39, não obtendo êxito na resolução da situação junto à empresa, que teria fornecido explicações inconsistentes, negado a entrega da cópia do contrato e dos extratos e promovido a negativação de seu nome.

Diante disso, a consumidora buscou o Procon para intermediação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Pedido:** Requer a disponibilização da cópia integral do contrato, o cancelamento dos descontos e a devolução dos valores cobrados a maior.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Dezembro de 2025 .

---

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 09/12/2025

Ass. do consumidor(a): Beatriz Vitoria de Vasconcelos  
**BEATRIZ VITORIA DE VASCONCELOS**